



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 15 de outubro de 2012 - Nº 635 - Divulgado em 11/10/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão		Renato Sérgio Santiago Melo
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Errata.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Extrato de Decisão.....	4
Extrato de Decisão Singular.....	4
Errata.....	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Errata.....	5

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1917 - 14/11/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [01885/05](#)

Jurisdição: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: RICARDO JOSÉ MOTTA DUBEUX, Gestor(a); JURANDIR ANTÔNIO XAVIER, Ex-Gestor(a); PATRÍCIA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Procurador(a); CARLOS FREDERICO MEDEIROS GAUDÊNCIO, Interessado(a); WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, Interessado(a); MANOEL DE DEUS ALVES, Interessado(a); JOSÉ HAROLDO BARBOSA PEREIRA, Interessado(a); CHARLES CRUZ BARBOSA, Interessado(a); JOSÉ MARQUES FILHO, Interessado(a); GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO, Interessado(a); FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO, Interessado(a); FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO, Interessado(a); ÂNGELA MARIA MOTA DE F. PORTO, Interessado(a); JURANDIR EUFRASINO DE SOUSA, Interessado(a); DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE M. PEREIRA, Advogado(a); ISABEL CRISTINA XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, Advogado(a); ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, Advogado(a); GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA, Advogado(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [05551/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [03798/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: ERIVAN DIAS GUARITA, Gestor(a); HUGO TARDELY LORENÇO, Advogado(a); JOHSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO., Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04052/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Responsável; RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a); HUGO TARDELY LOURENÇO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); RAFAEL SANTIAGO ALVES, Advogado(a); JOÃO DA MATA DE SOUSA FILHO, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04109/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Zabelê

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: ÍRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE, Gestor(a); JOÃO DE SIQUEIRA LEITE, Contador(a); JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04167/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Uirauna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: GLÓRIA GEANE DE OLIVEIRA FERNANDES, Gestor(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04175/11](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: MANOEL FERREIRA BRAGA, Gestor(a); ANA LUCIA DE SOUZA, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04236/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: NADIR FERNANDES DE FARIAS, Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).



Sessão: 1914 - 24/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [04246/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: MANOEL DANTAS VENCESLAU, Gestor(a); HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO, Procurador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Sessão: 1917 - 14/11/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [06516/11](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2011

Intimados: MARLUCE PEREIRA VERAS, Gestor(a).

Sessão: 1917 - 14/11/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [02791/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [03293/12](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Riachão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: UCIELIO AQUINO TORRES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório da Auditoria.

Processo: [03347/12](#)

Jurisdição: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: VANILDO OLIVEIRA BRITO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do relatório de fls. 176/197 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04262/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Maria Clarice Ribeiro Borba Advogado: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 17 de outubro de 2012, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, determinando, entretanto, as intimações da petição, Sra. Maria Clarice Ribeiro Borba, bem como do advogado, Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar, para apresentarem, no mencionado termo, o instrumento procuratório, conforme dispõe o art. 252 do RITCE/PB c/c o art. 37 do Código de Processo Civil – CPC.

Processo: [01711/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado das Finanças

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: ARACILBA ALVES DA ROCHA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [02806/12](#)

Jurisdição: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00744/12

Sessão: 1911 - 03/10/2012

Processo: [02521/01](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2001

Interessados: JOSÉ JUVANCI FERREIRA DA MORAIS, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 2521/01, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), ACORDAM, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em declarar o cumprimento do Acórdão APL-TC-520/04, determinando-se o retorno dos autos à CORREGEDORIA para acompanhamento das multas executadas.

Ato: Acórdão APL-TC 00753/12

Sessão: 1910 - 26/09/2012

Processo: [03313/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: FÁBIO LEITE DE ALMEIDA, Gestor(a); ANNA THEREZA CHAVES LOUREIRO, Responsável; FÁBIO HENRIQUE THOMA, Procurador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03313/12, em cujo teor foi analisado o edital de licitação na modalidade concorrência 004/2012, materializado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, sob a responsabilidade do Sr. FÁBIO LEITE DE ALMEIDA e da Sra. ANA THEREZA CHAVES LOUREIRO, tendo por objetivo a concessão administrativa para prestação de serviços públicos de limpeza urbana, incluindo a implantação e operação da destinação final de resíduos sólidos urbanos e públicos, varrição das vias e logradouros públicos, bem como a execução dos serviços complementares de limpeza pública, no Município de Campina Grande/PB, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-Pb), com o impedimento do Conselheiro Arthur Paredes da Cunha Lima, na sessão realizada nesta data, conforme o voto do Relator, em: I) CONHECER da representação feita pela Construtora Payaguas – ME e JULGÁ-LA PROCEDENTE, em razão dos fatos assinalados pela d. Auditoria e pelo Ministério Público de Contas, comunicando-se a decisão à representante; II) JULGAR IRREGULAR o edital da concorrência 004/2012, por falta de cumprimento dos requisitos da Lei 11.079/04, especificamente em seu art. 10; e III) RECOMENDAR à gestão municipal de Campina Grande que adote, para enviar parcerias público-privadas, os procedimentos relacionados em Lei, notadamente da Lei 11.079/04. Registre-se, publique-se e comunique-se. Sala das Sessões do TCE-PB. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 26 de setembro de 2012

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 03/10/2012:

Sessão: 1913 - 17/10/2012 - Tribunal Pleno

Processo: [01885/05](#)

Jurisdição: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2004

Intimados: JURANDIR ANTÔNIO XAVIER, Ex-Gestor(a); DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE M. PEREIRA, Advogado(a).



2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2502 - 25/10/2012 - 1ª Câmara

Processo: [05760/10](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, Responsável; JOSÉ SINVAL DA SILVA NETO, Responsável; JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 2502 - 25/10/2012 - 1ª Câmara

Processo: [06529/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juarez Távora

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ALVES FEITOSA, Responsável; TALITA TAVARES TORRES BADU, Advogado(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a); JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04552/06](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: ANTÔNIO DE MIRANDA BURITY, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12274/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2004

Citados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03439/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Citados: DOMINGOS SÁVIO MAXIMINIANO ROBERTO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03440/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2002

Citados: DOMINGOS SÁVIO MAXIMINIANO ROBERTO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [04351/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05867/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05874/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: ÁUREA DA SILVA SOUZA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06443/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06597/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07087/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10415/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10417/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10423/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10426/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [10831/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2000

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11512/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2000

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11513/11](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 1992

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).



Prazo: 15 dias.

Processo: [11514/11](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2000

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11516/11](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11517/11](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06337/12](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02197/12

Sessão: 2497 - 20/09/2012

Processo: [06843/06](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: VANDERLITA GUEDES PEREIRA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06843/06, referente à Inspeção Especial de Contas, realizada na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, para verificação de gestão de pessoal, em virtude de representação apresentada pela Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Determine o arquivamento dos presentes autos, devido à perda do objeto, pelos motivos supra evidenciados; 2. Recomende à atual Gestão Municipal que observe as regras Constitucionais quanto à contratação de servidores públicos, em futuras contratações, em especial: 2.1 Que a criação de cargos públicos seja efetivada mediante lei específica; vinculada a cada programa separadamente, contendo o seu quantitativo, respectiva remuneração e indicação da fonte dos recursos, observando-se o disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal; 2.2 Que a contratação para o preenchimento dos cargos públicos seja precedida de concurso público, conforme determina o art. 37, I e II, da Constituição Federal.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00053/12

Processo: [12526/12](#)

Jurisdiccionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Interessados: GLÁUCIA KALINE A. DA F. CARVALHO, Responsável; MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA, Responsável.

Decisão: É cediço que o Pregão é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de proposta e lances, visando a classificação do licitante com a proposta de menor

preço. Tem, entre suas peculiaridades, a inversão das fases de habilitação e análise das propostas, o que significa que apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta será analisada, sendo que a definição da proposta mais vantajosa é feita através de proposta de preço escrita e, após, a disputa por meio de lances verbais. Portanto, como salientou o Órgão Técnico de Instrução, não há como exigir do licitante o Certificado de Responsabilidade Técnica, para a aplicação das qualificações técnicas de acordo com o art. 30 da lei nº 8.666/93, exigência que não guarda sintonia com o edital. Ante o exposto, corroborando com o Relatório da DECOP/DILIC, e visando resguardar a lisura do certame, os Princípios que norteiam as ações da Administração Pública, o tratamento Isonômico que deve ser dado aos participantes do Procedimento de Licitação questionado, e a fim de evitar possíveis danos ao erário, este Relator, com fulcro no art. 195, caput e § 1º, determina: 1. A expedição desta cautelar, visando suspender a abertura do Pregão Presencial nº 082/2012 levada a efeito pela Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa; 2. A retificação do Edital que deflagrou o supracitado Pregão, notadamente em relação às inconsistências detectadas nos itens 4.3 e 10.1 c/c ao item 22.1; e subitens 15.3.3, 7.4.2.01 e 7.4.2.01 bem como as disposições subseqüentes que deles dependam; 3. A citação do Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, bem como da Pregoeira, Sra. Gláucia Kaline A. da F. Carvalho Tatiane Cesar Silva, a fim de que cumpram esta determinação, e para que apresentem defesa acerca dos fatos questionados nos Documento TC nº 20978/12, informando-lhes, outrossim, que o descumprimento desta decisão estará sujeito as sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 24 de Setembro de 2012.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 11/10/2012:

Sessão: 2502 - 25/10/2012 - 1ª Câmara

Processo: [12916/11](#)

Jurisdiccionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Intimados: JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, Gestor(a); LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, Gestor(a); ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA, Gestor(a).

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2653 - 06/11/2012 - 2ª Câmara

Processo: [05351/12](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Intimados: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Gestor(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [13856/11](#)

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [13857/11](#)

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Interessado(a)



Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [07886/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07887/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citado: MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 04/10/2012:

Sessão: 2650 - 16/10/2012 - 2ª Câmara

Processo: [05351/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Intimados: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Gestor(a).

REPUBLICADO: EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO TC 01023/11:

Ato: Acórdão AC2-TC 00520/11

Sessão: 2575 - 29/03/2011

Processo: 01023/11

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores de Campina Grande - IPSEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Vanderlei Medeiros de Oliveira, Gestor.

Decisão: Acordam, à unanimidade, os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria de Lourdes Montenegro, matrícula 11.767-6.